



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO ESTADO DO PARÁ

Fazendo jus ao direito de interposição de recurso exposto no subitem 14.2 do edital SRP 09/2020-0004 PMSMP com objeto referente à SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, a PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.305.810/0001-63, vem através deste documento, expor e formalizar justificativas, além de solicitar reclassificação no pregão presencial em questão.

DOS FATOS

Conforme exposto na ata da sessão, o representante da empresa J.W. DA SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, questionou a CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO PROFISSIONAL responsável pela assinatura do Balanço patrimonial da empresa. Sendo ele o Sr. MARCOS FELIX DE JESUS ALVES, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade do Estado do Maranhão – CRC - MA foi anexada à documentação de QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA conforme solicitava o edital.

No decorrer no pregão, após diversos vícios, tais como:

1 – O representante da J.W. DA SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, não apresentou a documentação de proposta dentro do envelope, em total descumprimento com o subitem 8.1;

2 – não apresentou o pen-drive, ou seja, a mídia digital dentro do envelope, não obedecendo os itens 8 e 9 do edital, além dos subitens 9.18 e do 9.9 a que se refere a mídia digital;

3 – tempo além do estimado para que o representante da empresa J.W. DA SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, pudesse se adequar ao pregão.

Sendo assim, a empresa estaria sumariamente desclassificada por não cumprir o edital, no entanto, a senhora BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO, pregoeira municipal e responsável pelo andamento do pregão supramencionado, utilizou do PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, para que o representante da J.W. DA SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME se enquadrasse nas especificações do edital, seguindo na etapa de análise de proposta.

Após a análise das propostas, e a empresa J.W. DA SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME já desclassificada, foi constatada que nossa empresa, PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, apresentou a CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE sem a finalidade "Balanço Patrimonial". Nessa conjuntura, a pregoeira responsável pelo certame decidiu desclassificar as documentações de habilitação, outrossim, ainda questionou que a legitimidade da qualificação do contador além das atividades da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO informando, através de caráter subjetivo, que não haveria como constatar a legitimidade. Não obstante, ainda reiterou que a certidão anexada, mesmo contendo na parte superior do documento e retirada eletronicamente conforme estipula a RESOLUÇÃO 1402-2012, era mera certidão de identificação do profissional (ver imagem 1).

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará
Comissão Permanente de Licitação
RECEBIDO

Em:

09/04/2020

2020

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

Fonte: <http://201.33.23.178/spwMA/consultacadastral/principal.aspx>



Agora sobre o contexto da lei, a resolução, 1402/2012 a que diz respeito ao CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, o parágrafo único diz:

"A Certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, a regularidade do Profissional da Contabilidade perante o Conselho Regional de Contabilidade na data da sua emissão, quando da assinatura de um trabalho técnico ou quando solicitado em convênios, editais de licitação ou por clientes."

Sendo assim, a partir do código de verificação constante no Certificado de Regularidade do Profissional (4864.7537.2538.8974.), a pregoeira nem mesmo buscou a verificação para inabilitar a empresa PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, em contrapartida ao que foi evidenciado para a empresa J.W. DA SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME. Solicitamos ainda à pregoeira que corrigisse a descrição posta na ATA da sessão, quando disse, mesmo analisando a FIGURA 1.

Por fim, baseando-se no Acórdão 2302/2012-Plenário, mesmo observando que para o licitante J.W. DA SILVA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME não foi estabelecido um rigor formal, o exame das propostas não pode ser exagerado ou absoluto como feito anteriormente, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões OU IRREGULARIDADES na documentação ou na proposta, desde que IRRELEVANTES, e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.

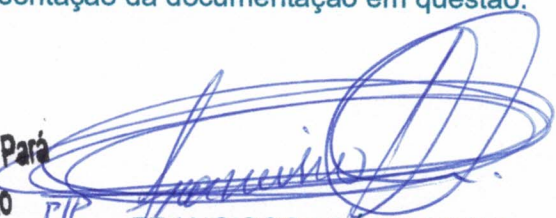
DA SOLICITAÇÃO DO RECURSOS

Solicitamos a reclassificação, e caso seja necessário, utilizar o sítio online de verificação das empresas do estado do Maranhão, constante no procedimento do ANEXO I deste recurso para verificar a comprovação das atividades da empresa. Ainda nesse contexto, pede-se que esta empresa seja declarada VENCEDORA do certame, baseado no princípio da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, dentre as quais foi cumprido tudo que foi estabelecido, exceto a finalidade da CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO PROFISSIONAL que não continha BALANÇO PATRIMONIAL. Vale ressaltar que todas as outras licitantes ofereceram preços acima do estimado, vícios insanáveis e dissonância com a convenção coletiva o que demonstra que, a PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ao analisar as minúcias do contrato e contribuições previdenciárias, encargos sociais e complementares maneira macro, tem condições de oferecer um serviço diferenciado ao município de SANTA MARIA DO PARÁ – PA.

Caso seja necessário, solicitamos também diligência para elucidar os fatos com o objetivo de estipular prazo para apresentação da documentação em questão.

Prefeitura municipal de Santa Maria do Pará
Comissão Permanente de Licitação
RECEBIDO

Em: 08 / 04 / 2023


FRANCISCO EMÍDIO FILHO
REPRESENTANTE CREDENCIADO
PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
576.483.794-49



ANEXO I – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA EMPRESA
PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

ACESSAR O SITE: <https://www.jucema.ma.gov.br/>

EM ACESSO RÁPIDO CLICAR EM CONSULTA EMPRESARIAL

DIGITAR O CPF DO SENHOR JERRY ADRIANO CADETE PEREIRA (CONSTANTE NA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

INCLUIR CNPJ DA EMPRESA

CLICAR NO ITEM DETALHAR

BUSCAR PROTOCOLOS CONTÁBEIS



Prefeitura municipal de Santa Maria do Pará
Comissão Permanente de Licitação
RECEBIDO

Em: 08 / 04 / 2020

